



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92

**DECRETO Nº 040/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETA A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO ATÉ 15 DE ABRIL DE 2020 E ADOTA NOVAS MEDIDAS E PROIBIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tracuateua-Pá, Senhor **TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tracuateua;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a **URGENTE** necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**Considerando** a imposição dos Decretos Municipais em regime de urgência e a necessidade de consolidação geral das normas editadas no referido período de pandemia do COVID-19.

**Considerando** o diagnóstico de COVID-19 no Município de Tracuateua e a possibilidade de verticalização da curva epidemiológica.

**D E C R E T A:**

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Tracuateua, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Tracuateua, pelo prazo de 13 dias:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92

- I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
- II – Qualquer atividades coletivas, que ocasione aglomeração;
- III – Atividades educacionais em todas as escolas, universidades se e faculdades se houver, das redes de ensino pública e privada;

Art. 3º Ficando prorrogado, no âmbito do Município de Tracuateua, pelo prazo de treze dias:

I - Até o dia 15/04/2020, a suspensão das aulas em escolas públicas, privadas, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (oficinas), atividades esportivas, jogos escolares, bem como a suspensão do transporte escolar, no Município de Tracuateua, de que trata o art. 5º § Único, do Decreto nº 033, de 18 de março 2020.

II - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, elaborarão e executarão a logística para disponibilização de kits de merenda às famílias dos alunos, com anúncio até o dia 08, de abril de 2020;

Tracuateua /Pá, 02 de abril de 2020.

  
TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro  
de Aviso da Prefeitura Municipal de Tracuateua -Pará  
Em 02/04/2020  
Eu: Ruilena Calandini Assis  
Servidor Municipal Mat. Nº 1222-2  
Lavrei a Presente Certidão